



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## ATA

### **Ata da 88ª Sessão Ordinária, de 10 de outubro de 2024**

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

#### **Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga**

Em dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, às **16:10**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores Eleitorais: **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente); **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral); **Adenir Teixeira Peres Júnior**; **Alessandra Gontijo do Amaral**; **Carlos Augusto Tôres Nobre**; **Rodrigo de Melo Brustolin**; e **Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro** (substituta). Presente, por videoconferência, o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 88ª (octogésima oitava) Sessão Ordinária, de 10 de outubro de 2024.

Na sequência, o Presidente da Corte informou que inverteria a ordem da pauta, para primeiramente tratar de registros administrativos da sessão. Nesse sentido, frisou o sucesso do 1º Turno das Eleições deste ano, que teve baixo índice de intercorrências. Agradeceu, ainda, à Força-Tarefa que atendeu os eleitores no 1º Turno, sob direção da Ouvidora Regional Eleitoral de Goiás, Desembargadora Eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Em seguida, o Presidente da Corte noticiou que o TRE/GO, em avaliação preliminar do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ganhou o Selo Ouro, e parabenizou todos que concorreram para esse resultado.

Após, o Presidente da Corte concedeu a palavra ao Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que parabenizou o Doutor Wandir Allan de Oliveira, advogado presente em Plenário, pelo lançamento de seu livro, e pontuou também: que esta era a primeira sessão plenária contando com intérprete de Libras; seu agradecimento às forças de segurança pelo apoio (no 1º Turno das Eleições); e seu agradecimento a todo o Tribunal, especialmente a Secretária Judiciária, ao Diretor-Geral e ao Presidente da Corte, além dos servidores da Presidência, na pessoa da Secretária-Geral, ao Procurador Regional Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pela implantação do Núcleo de Garantias.

O Presidente da Corte agradeceu a todos que concorreram para o sucesso do 1º Turno das Eleições e também parabenizou o Doutor Wandir Allan de Oliveira pelo lançamento do livro, concedendo-lhe a palavra. O advogado, por sua vez, em nome da OAB Goiás, cumprimentou o Presidente da Corte pela obtenção do Selo Ouro do CNJ.

Então, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos pelos processos para os quais havia pedidos de sustentação oral presencial.

## **Julgamentos**

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

### **1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600344-87.2024.6.09.0144**

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO AMOR POR ANÁPOLIS

ADVOGADO: ISABELLA GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/GO57324

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO18500-A

RECORRENTE: ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE

ADVOGADO: ISABELLA GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/GO57324

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO18500-A

RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: JESSICA LONGHI - OAB/SP346704-A

ADVOGADO: SILVIA MARIA CASACA LIMA - OAB/SP307184-A

ADVOGADO: PRISCILA PEREIRA SANTOS - OAB/SP310634-A

ADVOGADO: PRISCILA ANDRADE - OAB/SP316907-A

ADVOGADO: NATALIA TEIXEIRA MENDES - OAB/SP317372-A

ADVOGADO: CARINA BABETO CAETANO - OAB/SP207391-A

ADVOGADO: CAMILLE GOEBEL ARAKI - OAB/SP275371

ADVOGADO: RICARDO TADEU DALMASO MARQUES - OAB/SP305630

ADVOGADO: DIEGO COSTA SPINOLA - OAB/SP296727-A

ADVOGADO: MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS - OAB/SP238513-A

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/SP138436-A

TERCEIRO INTERESSADO: WHATSAPP LLC.

ADVOGADO: JESSICA LONGHI - OAB/SP346704-A

ADVOGADO: SILVIA MARIA CASACA LIMA - OAB/SP307184-A

ADVOGADO: PRISCILA PEREIRA SANTOS - OAB/SP310634-A

ADVOGADO: NATALIA TEIXEIRA MENDES - OAB/SP317372-A

ADVOGADO: CARINA BABETO CAETANO - OAB/SP207391-A

ADVOGADO: CAMILLE GOEBEL ARAKI - OAB/SP275371

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/SP138436-A

ADVOGADO: MARCELA TRIGO DE SOUZA - OAB/RJ127614

ADVOGADO: MARCIO DE SOUZA POLTO - OAB/SP144384

ADVOGADO: FLAVIA REBELLO PEREIRA - OAB/SP184096

**SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral pelos recorrentes.**

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,**

**por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

**2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600332-73.2024.6.09.0144**

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO AMOR POR ANÁPOLIS

ADVOGADO: ISABELLA GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/GO57324

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO18500-A

RECORRENTE: ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE

ADVOGADO: ISABELLA GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/GO57324

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO18500-A

TERCEIRO INTERESSADO: WHATSAPP LLC.

ADVOGADO: PRISCILA ANDRADE - OAB/SP316907-A

ADVOGADO: MARCIO DE SOUZA POLTO - OAB/SP144384

ADVOGADO: MARCELA TRIGO DE SOUZA - OAB/RJ127614

ADVOGADO: FLAVIA REBELLO PEREIRA - OAB/SP184096

ADVOGADO: JESSICA LONGHI - OAB/SP346704-A

ADVOGADO: SILVIA MARIA CASACA LIMA - OAB/SP307184-A

ADVOGADO: PRISCILA PEREIRA SANTOS - OAB/SP310634-A

ADVOGADO: NATALIA TEIXEIRA MENDES - OAB/SP317372-A

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/SP138436-A

ADVOGADO: CARINA BABETO CAETANO - OAB/SP207391-A

ADVOGADO: CAMILLE GOEBEL ARAKI - OAB/SP275371

RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: JESSICA LONGHI - OAB/SP346704-A

ADVOGADO: SILVIA MARIA CASACA LIMA - OAB/SP307184-A

ADVOGADO: PRISCILA PEREIRA SANTOS - OAB/SP310634-A

ADVOGADO: PRISCILA ANDRADE - OAB/SP316907-A

ADVOGADO: NATALIA TEIXEIRA MENDES - OAB/SP317372-A

ADVOGADO: CARINA BABETO CAETANO - OAB/SP207391-A

ADVOGADO: CAMILLE GOEBEL ARAKI - OAB/SP275371

ADVOGADO: RICARDO TADEU DALMASO MARQUES - OAB/SP305630

ADVOGADO: MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS - OAB/SP238513-A

ADVOGADO: DIEGO COSTA SPINOLA - OAB/SP296727-A

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/SP138436-A

TERCEIRA INTERESSADA: SILVIA REGINA NARCISO

ADVOGADO: JOSE RICARDO ARAUJO GOMES BRITO - OAB/GO30092

TERCEIRA INTERESSADA: BIANCA RESENDE GOMES FERREIRA

ADVOGADO: JOSE RICARDO ARAUJO GOMES BRITO - OAB/GO30092

**SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral pelos recorrentes.**

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,**

**por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

**3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600668-15.2024.6.09.0003**

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO AMOR POR ANÁPOLIS, INTEGRADA PELAS FEDERAÇÕES BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL E PSOL/REDE

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

ADVOGADA: ISABELLA GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/GO 57324

TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE - ELEICAO 2024 PREFEITO

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

ADVOGADA: ISABELLA GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/GO 57324

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral pela recorrente COLIGAÇÃO AMOR POR ANÁPOLIS, integrada pelas federações BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL e PSOL/REDE.**

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relato**

**4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600437-59.2024.6.09.0141**

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO TRABALHO E DEDICAÇÃO

[REPUBLICANOS/PP/PODE/DC/UNIÃO/PSB/PDT/PRTB/AGIR/SOLIDARIEDADE/MOBILIZA] - ANÁPOLIS - GO

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

RECORRIDO: MARCIO AURELIO CORREA

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

**DECISÃO: Na sessão do dia 10/10/2024, o doutor Luciano Mtanios Hanna fez sustentação oral em nome do recorrido Márcio Aurélio Correa. A relatora proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tórres Nobre e Ivo Favaro acompanharam o voto da relatora. O desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin solicitou vista dos autos. A desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.**

**5. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600266-23.2024.6.09.0038**

ORIGEM: GOIATUBA - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL**

AGRAVANTE: CARLOS HENRIQUE SOARES BORGES

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

THALLES EDUARDO CUNHA DE OLIVEIRA - OAB/AM 17060

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADA: TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADO: RONALDO SALATIEL DA SILVA

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

INTERESSADO: UNIAO BRASIL - GOIATUBA - GO - MUNICIPAL

**SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Luciano Mtanios Hanna fez sustentação oral pelo agravado Ronaldo Salatiel da Silva.**

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em não conhecer do agravo interno, nos termos do voto da relatora.**

**6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600176-51.2024.6.09.0123**

ORIGEM: SÍTIO D'ABADIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN**

RECORRENTE: ARVALINO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO: ELIOMAR ARTUR BERTOLDO SIQUEIRA - OAB/DF 64315

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB

RECORRIDO: PDT

ADVOGADOS: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA - OAB/GO 57749

JOAO HELIO LIMA NETO - OAB/GO 45611

ADVOGADAS: LUANA RODRIGUES NASCIMENTO - OAB/GO 44452

MARIANA CAVALCANTE DOURADO - OAB/GO 70000

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Eliomar Artur Bertoldo Siqueira fez sustentação oral pelo recorrente Arvalino Soares dos Santos.**

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral Auxiliar, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

**7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600100-85.2024.6.09.0136**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES**

## **NOBRE**

RECORRENTE: CLEYTON PEREIRA DOS ANJOS

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

KOWALSKY DO CARMO COSTA RIBEIRO - OAB/GO 33710

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADA: TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - GOIANIA-GO - MUNICIPAL

**DECISÃO: Na sessão do dia 10/10/2024, o julgamento foi adiado pelo relator.**

## **8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600478-18.2024.6.09.0079**

ORIGEM: NOVO BRASIL - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN**

RECORRENTES: AIDES CHARLES DE BRITO

FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - NOVO BRASIL - GO

ADVOGADOS: LUCAS FREITAS GARCIA E ALMEIDA - OAB/GO 49609

PAULO ARTHUR BARBOSA DA SILVA - OAB/GO 49656

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

ADVOGADA: AMANDA ARAUJO GUIMARAES - OAB/GO 0035242

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIDOS POR NOVO BRASIL

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

**DECISÃO: Na sessão do dia 10/10/2024, foram julgados conjuntamente os recursos eleitorais relacionados nos números 8 e 9 da pauta - Recursos Eleitorais números 0600478-18.2024 e 0600477-33.2024 - e, inicialmente, o relator proferiu voto no sentido de não conhecer dos recursos eleitorais, considerando-os prejudicados em razão da perda superveniente dos objetos, uma vez que os recorrentes não foram eleitos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, manifestou entendimento no sentido de que, como no ato de interposição havia o interesse de agir, deve-se conhecer dos recursos e dar-se pela prejudicialidade destes. Então, o relator acolheu as ponderações do presidente da Corte e, considerando o interesse recursal, que deve ser aferido no momento da interposição, reconheceria a perda superveniente dos objetos e julgaria prejudicados os recursos eleitorais, ao invés de não conhecidos, de modo que se os demais Membros da Corte concordassem faria a retificação do seu voto. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, citou jurisprudência do TSE afirmando a inutilidade da apreciação do recurso, de forma que a perda de interesse recursal superveniente teria a mesma consequência da perda do objeto. A desembargadora Alessandra Gontijo do Amaral votou pelo não conhecimento dos recursos eleitorais. A desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro acompanhou o voto do relator com as alterações no sentido de conhecer dos recursos e julgá-los prejudicados. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior solicitou vista dos autos a fim de confrontar a norma do artigo 62, inciso III, do Regimento Interno, com a do artigo 932 do Código de Processo Civil. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tórres**

**Nobre e Ivo Favaro aguardam a vista dos autos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, acompanhou o voto do relator no sentido de conhecer dos recursos e julgá-los prejudicados em razão da perda superveniente dos objetos. O julgamento ficou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.**

**9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600477-33.2024.6.09.0079**

ORIGEM: NOVO BRASIL - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN**

RECORRENTES: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - NOVO BRASIL - GO

OZIREZ GOMES DE FREITAS

ADVOGADOS: LUCAS FREITAS GARCIA E ALMEIDA - OAB/GO 49609

PAULO ARTHUR BARBOSA DA SILVA - OAB/GO 49656

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

ADVOGADA: AMANDA ARAUJO GUIMARAES - OAB/GO 0035242

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIDOS POR NOVO BRASIL

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

**DECISÃO: Na sessão do dia 10/10/2024, foram julgados conjuntamente os recursos eleitorais relacionados nos números 8 e 9 da pauta - Recursos Eleitorais números 0600478-18.2024 e 0600477-33.2024 - e, inicialmente, o relator proferiu voto no sentido de não conhecer dos recursos eleitorais, considerando-os prejudicados em razão da perda superveniente dos objetos, uma vez que os recorrentes não foram eleitos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, manifestou entendimento no sentido de que, como no ato de interposição havia o interesse de agir, deve-se conhecer dos recursos e dar-se pela prejudicialidade destes. Então, o relator acolheu as ponderações do presidente da Corte e, considerando o interesse recursal, que deve ser aferido no momento da interposição, reconheceria a perda superveniente dos objetos e julgaria prejudicados os recursos eleitorais, ao invés de não conhecidos, de modo que se os demais Membros da Corte concordassem faria a retificação do seu voto. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, citou jurisprudência do TSE afirmando a inutilidade da apreciação do recurso, de forma que a perda de interesse recursal superveniente teria a mesma consequência da perda do objeto. A desembargadora Alessandra Gontijo do Amaral votou pelo não conhecimento dos recursos eleitorais. A desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro acompanhou o voto do relator com as alterações no sentido de conhecer dos recursos e julgá-los prejudicados. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior solicitou vista dos autos a fim de confrontar a norma do artigo 62, inciso III, do Regimento Interno, com a do artigo 932 do Código de Processo Civil. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro aguardam a vista dos autos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, acompanhou o voto do relator no sentido de conhecer dos recursos e julgá-los prejudicados em razão da perda superveniente dos objetos. O julgamento ficou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 10/10/2024, foram julgados conjuntamente os recursos eleitorais relacionados nos números 8 e 9 da**

pauta - Recursos Eleitorais números 0600478-18.2024 e 0600477-33.2024 - e, inicialmente, o relator proferiu voto no sentido de não conhecer dos recursos eleitorais, considerando-os prejudicados em razão da perda superveniente dos objetos, uma vez que os recorrentes não foram eleitos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, manifestou entendimento no sentido de que, como no ato de interposição havia o interesse de agir, deve-se conhecer dos recursos e dar-se pela prejudicialidade destes. Então, o relator acolheu as ponderações do presidente da Corte e, considerando o interesse recursal, que deve ser aferido no momento da interposição, reconheceria a perda superveniente dos objetos e julgaria prejudicados os recursos eleitorais, ao invés de não conhecidos, de modo que se os demais Membros da Corte concordassem faria a retificação do seu voto. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, citou jurisprudência do TSE afirmando a inutilidade da apreciação do recurso, de forma que a perda de interesse recursal superveniente teria a mesma consequência da perda do objeto. A desembargadora Alessandra Gontijo do Amaral votou pelo não conhecimento dos recursos eleitorais. A desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro acompanhou o voto do relator com as alterações no sentido de conhecer dos recursos e julgá-los prejudicados. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior solicitou vista dos autos a fim de confrontar a norma do artigo 62, inciso III, do Regimento Interno, com a do artigo 932 do Código de Processo Civil. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro aguardam a vista dos autos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, acompanhou o voto do relator no sentido de conhecer dos recursos e julgá-los prejudicados em razão da perda superveniente dos objetos. O julgamento ficou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

#### **10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600379-16.2024.6.09.0025**

ORIGEM: PIRACANJUBA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

RECORRENTES: A FORÇA DO POVO, A FORÇA DO TRABALHO [REPUBLICANOS/PSB] - PIRACANJUBA - GO

DANILO CARDOSO MACHADO

ELLEN REZENDE DE LIMA MENESES

ADVOGADA: YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801

RECORRIDA: PIRACANJUBA MAIS FORTE [PP / PDT / PODE / AVANTE / SOLIDARIEDADE] - PIRACANJUBA - GO

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

#### **11. RECURSO ELEITORAL Nº 0601161-65.2024.6.09.0011**

ORIGEM: FORMOSA - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL LUDMILLA ROCHA CUNHA RIBEIRO**

RECORRENTES: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA REAGE FORMOSA (PROGRESSISTAS, UNIÃO BRASIL, PDT, PMB, REPUBLICANOS, PODEMOS, SOLIDARIEDADE, PRTB E

MDB)

FERNANDA MARTINS DE LIMA

ADVOGADA: CRISTIANE DE FREITAS BUENO AZEVEDO - OAB/GO 37924

ADVOGADOS: GILSON DOS SANTOS - OAB/DF 30318

LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO 34850

RECORRIDA: COLIGAÇÃO EU ACREDITO EM FORMOSA! (MOBILIZA, AGIR, AVANTE, PSB, PRD, PTC E NOVO)

ADVOGADOS: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

THALLES EDUARDO CUNHA DE OLIVEIRA - OAB/AM 17060

**SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Thalles Eduardo Cunha de Oliveira fez sustentação oral pela recorrida COLIGAÇÃO EU ACREDITO EM FORMOSA! (MOBILIZA, AGIR, AVANTE, PSB, PRD, PTC E NOVO).**

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.**

## **12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600472-37.2024.6.09.0038**

ORIGEM: GOIATUBA - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL LUDMILLA ROCHA CUNHA RIBEIRO**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO O PROGRESSO TEM QUE CONTINUAR [PP/PDT/MOBILIZA/PSD/PL] - GOIATUBA - GO

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

THALLES EDUARDO CUNHA DE OLIVEIRA - OAB/AM 17060

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRIDO: MARCELO VERCESI COELHO - ELEICAO 2024 PREFEITO

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

**SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Thalles Eduardo Cunha de Oliveira fez sustentação oral pela recorrente COLIGAÇÃO O PROGRESSO TEM QUE CONTINUAR [PP/PDT/MOBILIZA/PSD/PL] - GOIATUBA - GO.**

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.**

## **13. AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0603546-87.2022.6.09.0000**

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR**

AGRAVANTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

ADVOGADOS: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA 7829

EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

AGRAVANTE: VANILSON DOS ANJOS BUENO

ADVOGADOS: GUILHERME BARBOSA MESQUITA - OAB/DF 30417

GUSTAVO TOSI - OAB/DF 28498

AGRAVADA: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

**DECISÃO:** Na sessão do dia 5/9/2024, o doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral em nome do agravante **FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)**. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 9/9/2024, o julgamento foi adiado pelo relator. Na sessão do dia 11/9/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Nas sessões dos dias 9 a 18/9/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 23/9/2024, o relator proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral solicitou vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro, Rodrigo de Melo Brustolin, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. O julgamento ficou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 24/9/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 26/9/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 30/9/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 01/10/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 2/10/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 3/10/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 6/10/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 10/10/2024, a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, em que pese o diminuto valor controvertido do débito (R\$ 307,21), mas considerando a janela aberta para flexibilizar ainda mais a impenhorabilidade do fundo partidário, em desacordo com o art. 44 da Lei dos Partidos Políticos e a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, proferiu voto-vista divergente no sentido de dar provimento ao agravo interno para reformar a decisão monocrática e deferir o pedido de desbloqueio formulado pelo partido, determinando a liberação imediata dos valores penhorados nas contas do Fundo Partidário do agravante. Então, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o relator, que manteve o voto. O desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre solicitou vista dos autos. O desembargador eleitoral Ivo Favaro aguarda a vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, acompanharam o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre.

**14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600479-03.2024.6.09.0079**

ORIGEM: FAZENDA NOVA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

RECORRENTE: ANA CARLA ALVES DE FREITAS

ADVOGADO: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 7002

ADVOGADA: INGRID NUNES DA CRUZ LIMA - OAB/GO 69310

TERCEIRO INTERESSADO: UNIAO BRASIL - FAZENDA NOVA - GO - MUNICIPAL

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

**15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600480-85.2024.6.09.0079**

ORIGEM: FAZENDA NOVA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

RECORRENTE: VANEILDA BARBOSA DE ANDRADE

ADVOGADO: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 7002

ADVOGADA: INGRID NUNES DA CRUZ LIMA - OAB/GO 69310

TERCEIRO INTERESSADO: PSD

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

**16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600236-18.2024.6.09.0125**

ORIGEM: TROMBAS - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR**

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADOS: 22 - PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL - TROMBAS-GO

COLIGAÇÃO CORAGEM PARA MUDAR TROMBAS

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB CIDADANIA)

PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - TROMBAS - GO - MUNICIPAL

UNIAO BRASIL TROMBAS GO MUNICIPAL

ADVOGADOS: DANILO FERREIRA EUGENIO - OAB/GO 65450

GILLEADY GUILHERME DA SILVA - OAB/GO 28564

INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO- PMDB DE TROMBAS GOIAS

ADVOGADOS: DANILO FERREIRA EUGENIO - OAB/GO 65450

GILLEADY GUILHERME DA SILVA - OAB/GO 28564

MANOEL NAZARENO SIQUEIRA E SILVA - OAB/GO 21612

EMBARGADO: CATARINO JOSE DA SILVA

ADVOGADOS: ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS - OAB/GO 20531

DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

EMBARGADOS: 12 - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL - TROMBAS-GO

FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

RECONSTRUÇÃO E ESPERANÇA [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) /PDT] - TROMBAS - GO

**DECISÃO: Na sessão do dia 10/10/2024, o julgamento foi adiado pelo relator.**

**17. RECURSO ELEITORAL Nº 0600122-42.2024.6.09.0008**

ORIGEM: CATALÃO - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO/PMDB DE CATALÃO

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADA: JHOSY ALVES BORGES - OAB/GO 65231

RECORRIDOS: ELDER GALDINO PEREIRA

LUCIANO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO: HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

**18. RECURSO ELEITORAL Nº 0600523-44.2024.6.09.0007**

ORIGEM: RIO QUENTE - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

RECORRENTE: RIO QUENTE, O TRABALHO CONTINUA!  
[SOLIDARIEDADE/UNIÃO/MDB] - RIO QUENTE - GO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

ADVOGADA: MYREYA ALVES DOS SANTOS - OAB/GO 71931

RECORRIDA: COLIGAÇÃO RIO QUENTE PARA TODOS (PL E PDT)

ADVOGADAS: NAYARA PEREIRA MOURA - OAB/GO 54265

TABATA CALGAROTO SANTANA - OAB/GO 61468

ADVOGADO: RAONE CIRILO SOUTO - OAB/GO 52142

RECORRIDO: ENIO EURIPEDES DA CUNHA - ELEICAO 2024 PREFEITO

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

**19. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600005-71.2024.6.09.0066**

ORIGEM: MAURILÂNDIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

AGRAVANTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) DE MAURILÂNDIA-GO

ADVOGADO: HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

ADVOGADA: YASMIM ANICETO DE PAULA - OAB/GO 67870

AGRAVADOS: AMINADAB MENEZES ALBUQUERQUI

EDJANE ALVES DE ALMEIDA

ELDER ALVES DE AS

MARCELO BEZERRA DE ARAUJO

ADVOGADO: GETULIO DE CASTRO MENDONCA - OAB/GO 47591

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.**

**20. RECURSO ELEITORAL Nº 0600227-74.2024.6.09.0022**

ORIGEM: MORRINHOS - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL**

RECORRENTES: COLIGAÇÃO "MORRINHOS MERECE MAIS"

MAURO MENDONCA NETTO - ELEICAO 2024 VICE-PREFEITO

ROGERIO CARLOS TRONCOSO CHAVES - ELEICAO 2024 PREFEITO

ADVOGADO: RAFAEL PARREIRA DE AZEVEDO - OAB/GO 63650

RECORRIDA: COLIGAÇÃO O FUTURO CHEGOU

ADVOGADA: PAULLA DANYELLE LEMOS DE LIMA - OAB/GO 61774

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.**

**21. RECURSO ELEITORAL Nº 0600109-02.2024.6.09.0054**

ORIGEM: PETROLINA DE GOIÁS - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE**

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE PETROLINA - GO

ADVOGADOS: DOUGLAS FERREIRA SILVA - OAB/GO 55958

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS - OAB/GO 50491

RECORRIDA: CERRADO PESQUISAS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

ADVOGADO: RAFAELA MENDES LEAL - OAB/GO 72615

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

**22. RECURSO ELEITORAL Nº 0600266-20.2024.6.09.0136**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE**

RECORRENTE: VANDERLAN VIEIRA CARDOSO - ELEICAO 2024 PREFEITO

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

RECORRIDA: COLIGAÇÃO GOIÂNIA ACIMA DE TUDO (PL/NOVO)

ADVOGADOS: RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 55936

RECORRIDO: FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA - ELEICAO 2024  
PREFEITO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

### **23. RECURSO ELEITORAL Nº 0600269-72.2024.6.09.0136**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE**

RECORRENTE: VANDERLAN VIEIRA CARDOSO - ELEICAO 2024 PREFEITO

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

RECORRIDA: FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA - ELEICAO 2024  
PREFEITO

RECORRIDA: COLIGAÇÃO GOIÂNIA ACIMA DE TUDO (PL/NOVO)

ADVOGADOS: RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 55936

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

### **24. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600239-61.2024.6.09.0128**

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE**

EMBARGANTE: FABIO DOS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO: MANOEL FERNANDO AUGUSTO - OAB/GO 26333

EMBARGADA: SIRLEIDE RAMOS FERREIRA

ADVOGADO: JOAO GABRIEL LIMA COSTA - OAB/GO 51902

EMBARGADAS: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA [PSDB/CIDADANIA] - SANTO  
ANTÔNIO DA BARRA - GO

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.**

### **25. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600308-92.2024.6.09.0096**

ORIGEM: LAGOA SANTA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE**

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO COMPROMISSO COM NOSSA GENTE

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

EMBARGADO: ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO

ADVOGADOS: CAIO ALCANTARA PIRES MARTINS - OAB/GO 49931

CESAR AUGUSTO SOARES PEREIRA SANTOS E SILVA - OAB/GO 58769

DEMOSTENES LAZARO XAVIER TORRES - OAB/GO 7148

DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

LUCAS MENDES DA SILVA QUEIROZ - OAB/MS 22329

NEMUEL KESSLER GONCALVES DOS SANTOS - OAB/GO 40884

THIAGO SANTOS AGELUNE - OAB/GO 27758

VITOR OLIVEIRA DIAS - OAB/GO 61453

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LARA SANTOS RODRIGUES - OAB/GO 66267

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

EMBARGADAS: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB DE LAGOA SANTA/GO

COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

LAGOA SANTA PODE MAIS [MDB/UNIÃO/PSD] - LAGOA SANTA - GO

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.**

## **26. RECURSO ELEITORAL Nº 0600089-53.2024.6.09.0040**

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL LUDMILLA ROCHA CUNHA RIBEIRO**

RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

ADVOGADOS: CESAR FARIA DE OLIVEIRA FILHO - OAB/GO 47466

JANUNCIO JANUARIO DANTAS - OAB/GO 25990

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

ADVOGADA: ELISANGELA DA SILVA CAMPOS DANTAS - OAB/GO 24096

RECORRIDA: PORTAL GOIAS MAIOR LTDA

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

TERCEIRAS INTERESSADAS: MADELYN NEWS LTDA

UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.**

## **27. RECURSO ELEITORAL Nº 0600215-03.2024.6.09.0041**

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL LUDMILLA ROCHA CUNHA RIBEIRO**

RECORRENTE: UNIÃO FAZ A VITÓRIA DO POVO [SOLIDARIEDADE / PDT / PP / PL / UNIÃO] - NIQUELÂNDIA - GO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

RECORRIDA: JOICE KARLA RIBEIRO

ADVOGADO: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

ADVOGADA: LUANA CRESTANI REIS - OAB/GO 61086

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.**

## **28. RECURSO ELEITORAL Nº 0600395-10.2024.6.09.0141**

ORIGEM: LEOPOLDO DE BULHÕES - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL LUDMILLA ROCHA CUNHA RIBEIRO**

RECORRENTE: ROBERTA CANDIDA CAETANO - ELEICAO 2024 PREFEITO

ADVOGADO: EDUARDO COSTA FERREIRA - OAB/GO 19220

ADVOGADA: VIVIANE DE CASTRO SILVA - OAB/GO 33901

RECORRIDO: JOAO ALECIO MENDES

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO 8198

ADVOGADA: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO 22358

TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.**

## **Assuntos Administrativos**

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, passou-se à deliberação sobre assuntos administrativos.

O Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, submeteu à aprovação do Colegiado as Atas da 86ª e 87ª Sessões Ordinárias do TRE/GO, realizadas em 3 e 6 de outubro de 2024, respectivamente. Os arquivos foram encaminhados antecipadamente, por e-mail, aos gabinetes dos Desembargadores Eleitorais. O Tribunal Pleno, à unanimidade, **aprovou** as referidas atas.

Ao ensejo, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, tendo em vista o volume de trabalho nesta Corte Eleitoral, bem como a necessidade de rápida solução dos conflitos decorrentes do pleito eleitoral, submeteu ao Pleno a proposição de prorrogação do afastamento do Presidente e do Vice-Presidente e Corregedor dos respectivos cargos efetivos no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás até o dia 19 de dezembro de 2024. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a prorrogação do afastamento do Presidente e do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás do exercício dos cargos efetivos na jurisdição comum estadual para dedicação exclusiva à jurisdição eleitoral, até a data de 19 de dezembro de 2024.** E determinou a comunicação desta decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO).

A propósito, o Presidente da Corte citou que em alguns Tribunais Regionais Eleitorais, como os de São Paulo e do Paraná, o Presidente e o Vice-Presidente ficam afastados de suas funções da Justiça Comum durante todo o período de atuação na Justiça Eleitoral, e, havendo viabilidade jurídica, deve provocar o TJGO nesse sentido.

Em seguida, o Presidente da Corte agradeceu às intérpretes de Libras que atuaram na sessão, e colaboram para uma Justiça Eleitoral inclusiva e participativa.

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar. Nessa oportunidade, o Desembargador Eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre também agradeceu às intérpretes de Libras e à Desembargadora Eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral pelo sucesso do trabalho da Força-Tarefa no 1º Turno das Eleições de 2024. Ainda, parabenizou o corpo de servidores do Tribunal pelo baixo nível de ocorrências relacionadas às Eleições, bem como o Desembargador Adenir Teixeira Peres Júnior pela interlocução entre o Tribunal e as forças de segurança.

Nada mais havendo a tratar, às **19:27** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 88ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Coordenadora de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 10 de outubro de 2024.

**Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 16/10/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SELMA TEIXEIRA, COORDENADOR(A)**, em 18/10/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0944335** e o código CRC **DB9BCEB3**.